



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALTO DA SERRA COMERCIO DE MINERIOS LTDA.
CNPJ/CPF : 07.812.659/0001-91

Empreendimento : ALTO DA SERRA COMERCIO DE MINERIOS LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Corrego dos Burros número/km 00 ZONA RURAL Bairro corrego dos burros Cep 36546-000 Divinésia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinésia (LAT) -20.9817, (LONG) -43.0094

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5161/2021

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento de processo de Licença de Operação Corretiva SLA nº 5161/2021, para as atividades de "lavra a céu aberto- minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento" (código A-02-07-0); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8); Pilhas de rejeito/estéril (cód.A-05-04-5), da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 de titularidade da empresa Alto da Serra Comércio de Minérios Ltda, CNPJ nº 07.812.659/0001-91, localizado no sítio Córrego dos Burros, Zona Rural - Divinésia/MG- CEP: 36.546-000. Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências. Publique-se. Intime-se.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 31/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 31/03/2022 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.